



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº14/77

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a vender SUCATAS pertencentes ao Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, /
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a vender /
SUCATAS pertencentes ao Patrimônio Municipal, abaixo des-
criminadas:

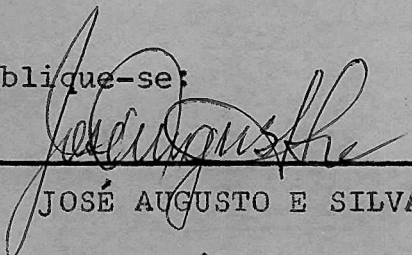
- a) - 1(um) caminhão FNM, ano 1958;
- b) - 1(um) caminhão Ford, ano 1950;
- c) - 1(um) caminhão Dodge, ano 1946;
- d) - 1(um) caminhão Chevrolet, ano 1968;
- e) - 1(uma) Rural Wyllis, sem motor, ano 1971;
- f) - 2(dois) motor de F-600, inutilizados;
- g) - 1(um) motor de Jeep, inutilizado;
- h) - 1(um) cubo da Caterpillar, inutilizado;
- i) - 6(seis) geradores, inutilizados;
- j) - 2(duas) caçamba de ferro;
- k) - Diversas peças de menor porte, inutilizadas.

Art. 2º - Os valores dos bens acima referido, serão atribuídos por
uma Comissão composta de 3(três) pessoas a ser nomeada /
pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos onze dias do /
mês de abril de hum mil novecentos e setenta e sete.

Publique-se:



JOSÉ AUGUSTO E SILVA

Secretário Municipal.



EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal.